



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

### **DIRETORIA LEGISLATIVA**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2º, do Regimento Interno:

### **LEI N. 540, DE 7 DE AGOSTO DE 2023**

(e-DOLM 7.8.2023 – N. 1859, ANO XI)

**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Filho Amado.

**Art. 1.º** Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Filho Amado, associação civil de interesse privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 05.234.793/0001-27, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Rua Berílio, n. 271 – Tancredo Neves, CEP: 69087-649.

**Art. 2.º** A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 7 de agosto de 2023.

**Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Ver.ª YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES**  
1.ª Vice-Presidente

**Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS**  
2.º Vice-Presidente

**Ver. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO**  
3.º Vice-Presidente

**Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO**  
Secretário-Geral

**Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE**  
1.ª Secretária

**Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA**  
2.º Secretário

**Ver. IVO SANTOS DA SILVA NETO**  
3.º Secretário



***CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS***

***DIRETORIA LEGISLATIVA***

**Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIŁ**

Corregedor

**Ver. FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE**

Ouvido

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 7.8.2023 – Edição n. 1859, Ano XI.

Manaus, segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano XI, Edição 1859 - R\$ 1,00

### Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

#### LEI N. 540, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Filho Amado.

**Art. 1.º** Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Filho Amado, associação civil de interesse privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 05.234.793/0001-27, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Rua Berílio, n. 271 – Tancredo Neves, CEP: 69087-649.

**Art. 2.º** A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 7 de agosto de 2023.

Ver. **CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Ver.ª **YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES**  
1.ª Vice-Presidente

Ver. **EVERTON ASSIS DOS SANTOS**  
2.º Vice-Presidente

Ver. **LISSANDRO BREVAL SANTIAGO**  
3.º Vice-Presidente

Ver. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO**  
Secretário-Geral

Ver.ª **CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE**  
1.ª Secretária

Ver. **JAILDO DE OLIVEIRA SILVA**  
2.º Secretário

Ver. **IVO SANTOS DA SILVA NETO**  
3.º Secretário

Ver. **ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVID**  
Corregedor

Ver. **FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE**  
Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 56C10C900010DE0D .

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 141/2023 – GP/DG

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o deferimento da revisão constante nos autos do Processo n. 2021.10000.10718.0.002038;

#### RESOLVE

**I - CONCEDER**, a contar de 04 de outubro de 2018, incorporação ao patrimônio individual da servidora **OLINEIDE RODRIGUES DE CASTRO**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos), da Função Comissionada de Assessor Técnico Especial – FCLA, com base no art. 22, inciso I, alínea “g”, §§ 4.º a 7.º, da Lei nº 169/2005 e alterações introduzidas pelas Leis nº 192/2008, 223/09 e 256/10 c/c caput e inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Manaus, 07 de agosto de 2023.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - EM 07/08/2023 15:19:22  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1D4640180010E41B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 142/2023 – GP/DG

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o deferimento da revisão constante nos autos do Processo n. 2021.10000.10718.0.002275;

#### RESOLVE

**I - CONCEDER**, a contar da data do processo supracitado, incorporação ao patrimônio individual da servidora **MARIA DE NAZARÉ GOMES DO NASCIMENTO**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos), do Cargo Comissionado de Gerente de Departamento de Comissões, CCL-3 com base no art. 22, inciso I, alínea “g”, §§ 4.º a 7.º, da Lei nº 169/2005 e alterações introduzidas pelas Leis nº 192/2008, 223/09 e 256/10 c/c caput e inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Manaus, 07 de agosto de 2023.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 07/08/2023 16:52:22  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F716E9380010E431 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 143/2023 – GP/DG

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo único, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 504, de 15 de dezembro de 2021, que Regulamenta a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências;